

Resolução 468/2020 CMSBH

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 04 a 08 de dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 3 de junho de 1991, Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998, Lei Federal, 8080 de 19/09/1990, Lei Federal 8142, de 28/12/1990, Lei Municipal 5903, 03/06/1991, Lei Municipal 7536, de 19/06/1998.

Considerando a Resolução 463/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, que deliberou pela aprovação de que, enquanto durar a suspensão de atividades coletivas no âmbito da SMSA, o CMSBH poderá adotar as formas virtuais de manifestação de seu plenário.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), previu a participação da comunidade como uma diretriz da organização do Sistema Único de Saúde (SUS), constituído pelas ações e serviços públicos de saúde que integram uma rede regionalizada e hierarquizada (art. 198, inciso III da CF/1988);

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, determinou que deveriam ser criadas comissões Intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS e que o mesmo deve ser replicado nos Conselhos de Saúde, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal (art. 12, parágrafo único);

Considerando que a Resolução nº 407, de 12 de setembro de 2008, que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde, estabelece que as Comissões são organismos de assessoria ao Plenário do CNS, que resgatam e reiteram os princípios do SUS e do controle social, conforme preconiza o art. 47, da referida Resolução;

Considerando que, de acordo com o art. 48, da Resolução nº 407, de 12 de setembro de 2008, as Comissões têm como objetivo articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva inclusive áreas não contempladas no âmbito do SUS;

Considerando a Recomendação nº 005, de 24 de janeiro de 2020, que recomenda a criação de comissões Intersetoriais de saúde das mulheres.

Considerando que as Comissões Intersetoriais de Saúde das Mulheres (CISMU) têm como um de seus focos acompanhar as políticas de saúde sob a perspectiva da atenção às mulheres, garantindo o respeito aos direitos humanos, direitos sexuais, direitos reprodutivos e sua autonomia como cidadãs na execução dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de marcos legais que garantam a gestão participativa do Sistema Único de Saúde (SUS) com ampla presença das mulheres deliberando sobre o financiamento da saúde no país; e

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte em seu artigo 3º do seu regimento interno Resolução 397/2016 que no exercício de sua atribuição

propugnará para que a saúde seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras, que visem a prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação.

Resolve:

Aprovar a Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde da Mulher que tem caráter consultivo e de assessoramento, e tem como finalidade monitorar a política pública municipal de saúde da mulher, acompanhando, avaliando e respondendo às consultas, servindo de subsídios à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), com a seguinte composição:

- ❖ 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Distrital de Saúde da Regional Barreiro;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Centro-Sul;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Leste;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Nordeste;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Noroeste;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Norte;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Oeste;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Pampulha;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Distrital de Venda Nova;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Hospitalar Maternidade Odete Valadares;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Hospitalar Maternidade Sofia Feldman;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Hospitalar da Santa Casa;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Hospitalar do Hospital das Clínicas;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Hospitalar Julia Kubitschek;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Hospitalar Risoleta Neves;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Hospitalar do Odilon Behrens;
- ❖ 1 (um) representante do Maternidade Odete Valadares;
- ❖ 1 (um) representante do Maternidade Sofia Feldman;
- ❖ 1 (um) representante do Maternidade Santa Casa;
- ❖ 1 (um) representante do Maternidade do Hospital das Clínicas;
- ❖ 1 (um) representante do Maternidade Julia Kubitschek;
- ❖ 1 (um) representante da Maternidade Risoleta Neves;
- ❖ 1 (um) representante do Maternidade Odilon Behrens;
- ❖ 1 (um) representante da Coordenação da Atenção Integral à Saúde da Mulher da Secretaria Municipal Saúde;
- ❖ 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Política de Igualdade Racial;
- ❖ 1 (um) representante da Defensoria Pública de Minas Gerais, especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em situação de violência (NUDEM-DPMG);
- ❖ 1 (um) representante da Associação Brasileira de Obstetras e enfermeiros Obstetras – ABENFO;
- ❖ 1 (um) representante de Associações de Pessoas com Deficiência – AMA;

- ❖ 1 (um) representante da Rede pela Humanização do Parto e do Nascimento – REHUNA;
- ❖ 1 (um) representante do Projeto Sentidos do Nascer;
- ❖ 1 (um) representante do Movimento Nasce Leonina;
- ❖ 1 (um) representante do Nascer Direito;
- ❖ 1 (um) representante da Sociedade Mineira de Ginecologia e Obstetrícia – SOGIMIG;
- ❖ 1 (um) representante do Centro de Referência da População Negra de Venda Nova;
- ❖ 1 (um) representante dos Polos de Cidadania – UFMG;
- ❖ 1 (um) representante da Marcha Mundial das Mulheres;
- ❖ 1 (um) representante da Rede Feminista de Saúde;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – CORENMG;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS-MG
- ❖ 1 (um) representante do ISHTAR, Espaço para Gestante;
- ❖ 1 (um) representante do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;
- ❖ 1 (um) representante do Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro-Brasileira – CENARAB.

A cada membro titular corresponderá um membro suplente;

O processo de escolha dos membros se dará por meio de convite do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte no qual cada Conselho Distrital, Hospitalar, os Hospitais e entidades escolherão seus representantes.

A Comissão Interinstitucional de Saúde da Mulher realizará suas atividades em parceria com as câmaras técnicas, segundo as prerrogativas do Regimento Interno do CMSBH;

Caberá a Comissão Interinstitucional de Saúde da Mulher enviar o parecer oriundo de discussões para o CMSBH, seguindo o fluxo de discussão no Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2020



Carla Anunciatta de Carvalho

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.